

- REGULAMENTO -

O Programa de Iniciação Científica da Faculdade de Administração e Artes de Limeira (Pic-FAAL) tem como objetivo contribuir para a formação dos Alunos de graduação, como pesquisadores, desenvolvendo não só suas habilidades de investigação, mas, também, sua consciência crítica voltada a diferentes áreas do saber, em diversas áreas do conhecimento.

Capítulo I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º. É finalidade do presente regulamento, normatizar as atividades do Pic-FAAL;

Artigo 2º. Para contemplar a diversidade da cultura acadêmica da FAAL, as atividades do Pic-FAAL serão próprias de todos os cursos, respeitadas as normas estabelecidas para sua proposição, desenvolvimento e avaliação;

Capítulo II

Dos Compromissos do Pic-FAAL

Artigo 3º. As atividades do Pic-FAAL distinguem essencialmente as tarefas formadoras dos Alunos dos cursos de graduação por dizerem respeito à pesquisa;

Parágrafo Único - A pesquisa de iniciação científica é de natureza **extracurricular**;

Artigo 4º. As atividades de pesquisa do Pic-FAAL devem contribuir para o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo, da ciência e da tecnologia, para a criação e difusão da cultura e, portanto, para o entendimento do homem e do meio em que vive;

Artigo 5º. Os Professores e os Alunos dos cursos de graduação são agentes vitais das atividades do Pic-FAAL;

Capítulo III Dos Objetivos do Pic-FAAL

Artigo 6º. As atividades dos projetos do Pic-FAAL serão desenvolvidas sob a orientação de Professores, incentivando o envolvimento de Alunos de graduação nas atividades de pesquisa de natureza extracurricular;

Artigo 7º. São objetivos do Pic-FAAL:

1. incentivar os Professores a envolverem os Alunos de graduação no processo de pesquisa acadêmica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa na FAAL;
2. incentivar o desenvolvimento e a realização da pesquisa científica institucional, visando ao aprimoramento dos corpos Docente e Discente;
3. despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre os Alunos mediante suas participações em projetos de pesquisa;
4. proporcionar ao Aluno, orientado por um Professor pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, e estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
5. formar recursos humanos para a pesquisa técnico-científica;
6. identificar talentos no corpo Discente e integrá-los em processos de investigação técnico-científica.

Capítulo IV Das Atividades do Pic-FAAL

Artigo 8º. As atividades do Pic-FAAL serão norteadas pelos objetivos fixados no Artigo 7º;

Artigo 9º. As atividades a que se refere este regulamento serão propostas e desenvolvidas sob a forma de projetos de pesquisa;

Parágrafo 1º. Para os fins deste regulamento, entenda-se por projeto toda atividade de pesquisa proposta em conformidade com os cânones da pesquisa científica, com prazo limitado de realização, e definição de pessoal e materiais a ela alocados;

Parágrafo 2º. Parágrafo 2º - O prazo para a realização do desenvolvimento da pesquisa será de 03 (três) meses, com possível prorrogação/renovação, por até 1 (um) ano, sendo que trimestralmente deverá ser feito o pedido de prorrogação/renovação, sendo essa aceita ou não com base nos relatórios trimestrais em consonância com às diretrizes elencadas nos itens 2.1 e 3.1 do edital PIC-FAAL de 2018, seguido de pedido formal;

Artigo 10º. Os projetos de pesquisa propostos deverão ser submetidos à apreciação e aprovação do Comitê Científico da FAAL, da Coordenação do Pic-FAAL e da Direção Acadêmica que se pronunciarão sobre o mérito acadêmico, a adequação formal e a viabilidade do mesmo;

Parágrafo 1º. Os projetos deverão vincular-se, preferencialmente, ao temas-eixos: Inovação, Tecnologia e Design; Gestão e Empreendedorismo; Formação de Professores e; Arte e Cultura;

Parágrafo 2º. O Comitê Científico da FAAL será formado pelo professor orientador, a Coordenação do Pic-FAAL e a Direção Geral. Este Comitê será o mesmo que contribuirá com o Caderno Multidisciplinar da FAAL (o MultiFAAL);

Capítulo V

Da Coordenação de Iniciação Científica

Artigo 11º. As atividades do Pic-FAAL serão coordenadas por um Professor da FAAL, com titulação de, no mínimo, Mestre, nomeado pela Diretoria Geral;

Artigo 12º. Compete à Coordenação do Pic-FAAL:

1. estimular os Professores da FAAL a atuarem nas atividades da iniciação científica;
2. assessorar os Professores na elaboração de projetos;
3. participar, juntamente com o Comitê Científico, dos processos de seleção de Alunos candidatos ao Pic-FAAL;
4. acompanhar o desenvolvimento de projetos aprovados;
5. avaliar os relatórios parciais (das atividades desenvolvidas no período) e/ou final, encaminhando pareceres aos Alunos e aos Profs. Orientadores;
6. organizar, juntamente com o Comitê Científico e Diretoria Acadêmica, atividades que proporcionem aos Professores orientadores a ampliação, o aprofundamento e o aperfeiçoamento de sua formação científica e, conseqüentemente, de sua capacidade de orientação à pesquisa;

Artigo 13º. A Coordenação do Pic-FAAL, ainda, em conjunto com a Diretoria Geral, Professores Coordenadores dos Cursos desenvolverá instrumentos voltados para a divulgação da produção de iniciação científica da FAAL;

Parágrafo Único - O Encontro Anual de Iniciação Científica da FAAL, assim como o Caderno Multidisciplinar da FAAL (o MultiFAAL), serão instrumentos, mínimos, para a divulgação dessa produção;

Capítulo VI

Dos Professores Orientadores

Artigo 14º. Poderão ser orientadores os Professores da FAAL, com titulação, mínima, de Mestre (MSc.), que apresentem produção intelectual aderente e currículo, atualizado, há 60 sessenta dias, no máximo, na Plataforma Lattes do CNPq;

Parágrafo Único - Os Professores orientadores deverão, também, atender às exigências contidas nos objetivos da iniciação científica, contemplados no Artigo 7 deste Regulamento;

Artigo 15º. São atribuições do Professor Orientador:

1. propor, em conjunto com os Alunos, projetos de pesquisa de iniciação científica, de acordo com as normas deste Regulamento e das diretrizes dos Editais de Chamamento;
2. desenvolver as atividades de orientação relacionadas aos projetos aprovados no Pic-FAAL;
3. favorecer a divulgação da(s) pesquisa(s), sob sua orientação, na FAAL, promovendo oportunidades de acesso a Alunos e Professores em geral;
4. elaborar e/ou revisar os relatórios das atividades desenvolvidas no período, seguindo as Diretrizes do Pic-FAAL para a elaboração de Projetos, e apresentá-los à apreciação da Coordenação do Pic-FAAL;

Artigo 16º. No período de vigência do desenvolvimento do projeto, o Professor Orientador de Alunos inseridos no Pic-FAAL deverá, obrigatoriamente, apresentar, ao menos, um trabalho científico em evento externo à FAAL;

Capítulo VII

Dos Alunos Pesquisadores do Pic-FAAL

Artigo 17º. São considerados Alunos Pesquisadores, os Alunos que tiverem seus projetos aprovados no processo de seleção previsto no Artigo 19 e seus parágrafos;

Artigo 18º. São atribuições do Aluno Pesquisador:

1. desenvolver as atividades de pesquisa que são inerentes ao projeto aprovado no Pic-FAAL;
2. contribuir para a divulgação da pesquisa de que participa junto aos Alunos e Professores dos cursos da FAAL, promovendo oportunidades de conhecimento do processo de seu desenvolvimento e de seus resultados;
3. relatar ao Professor Orientador as atividades de pesquisa cumpridas no semestre, que devem integrar aos relatórios semestrais que deverão ser submetidos à apreciação da Coordenação do Pic-FAAL e da Direção Acadêmica;

4. apresentar bom desempenho acadêmico com rendimento médio, no mínimo, igual a 07 (sete), nas disciplinas que estará cursando durante a vigência do projeto;
5. apresentar os resultados obtidos na pesquisa em eventos científicos e, ou, similares, podendo ser este o Encontro Anual de Iniciação Científica da FAAL;
6. submeter o projeto finalizado, no formato de artigo científico para a publicação, preferencialmente ao Caderno Multidisciplinar da FAAL (o MultiFAAL);

Capítulo VIII

Das Bolsas Pesquisas do Pic-FAAL

Artigo 19º. O Aluno que ingressar no Pic-FAAL, na categoria Bolsista, receberá uma Bolsa Pesquisa na categoria desconto de mensalidades e matrícula;

Parágrafo 1º. o percentual de desconto será de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor vigente das mensalidades e/ou matrícula;

Parágrafo 2º. o Pic-FAAL disponibilizará 03 (três) bolsas pesquisas por semestre;

Parágrafo 3º. o período de vigência da bolsa pesquisa será de 03 (três) meses, podendo ser até 1 ano. No primeiro trimestre o período de vigência iniciará no mês de junho terminando em setembro. No segundo semestre, se iniciará no mês de setembro, terminando em dezembro e assim por diante, até podendo ou não, completar 1 ano.

Parágrafo 4º. a renovação/prorrogação da bolsa pesquisa poderá ser concedida mediante pedido formal e comprovação de atendimento às diretrizes dos Capítulos VII e VIII deste documento, às diretrizes do Edital de Chamamento (vigente) e às diretrizes do Contrato Bolsa Pesquisa (vigente);

Parágrafo 5º. a renovação/prorrogação da bolsa pesquisa poderá ser concedida, por até, no máximo 1 ano;

Artigo 20º. Alunos subsidiados integralmente ou parcialmente pelos programas ProUni, FIES e Escola da Família, inscritos Pic-FAAL, se classificados serão enquadrados na Categoria **Não Bolsista**;

Parágrafo 1º. Poderão, também, serem enquadrados nesta Categoria, Alunos não inseridos em programas de subsídios para mensalidades;

Parágrafo 2º. Os Alunos Pesquisadores classificados nesta Categoria deverão cumprir as mesmas obrigações determinadas para os Alunos Pesquisadores classificados como Bolsistas;

Artigo 21º. Ao Professor Orientador, enquadrado na Categoria Bolsista, será efetuada uma **remuneração mensal**, referente a 04 (quatro) horas-atividade, por Aluno orientando, inserido no Pic-FAAL, desde que atendidas às diretrizes dos Artigos 15 e 16;

Parágrafo 1º. Serão oferecidas, trimestralmente, 03 (três) bolsas de 04 (quatro) horas-atividade, para os Professores Orientadores no Pic-FAAL;

Parágrafo 2º. Os repasses e a validade (meses) da bolsa hora-atividade estará condicionada aos repasses e validade da Bolsa-Pesquisa do Aluno- Pesquisador;

Parágrafo 3º. Professores que atenderem as diretrizes apresentadas no Artigo 14 poderão, também, participar do Pic-FAAL na Categoria Voluntário. Nesta Categoria, não haverá remuneração mensal, referente às 04 (quatro) horas-atividade por Aluno orientando. Mesmo estando nesta Categoria, estes Professores deverão, também, atender as diretrizes elencadas nos Artigos 15 e 16;

Artigo 22º. A FAAL poderá, eventualmente, cobrir despesas decorrentes da participação de Alunos Pesquisadores do Pic-FAAL e, ou, Professores Orientadores em eventos científicos em que os mesmos forem apresentar os resultados (parciais ou finais) de suas pesquisas;

Parágrafo Único - Os pedidos para custeio de despesas para estes eventos deverão ser encaminhados, com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência, à Coordenação do Pic-FAAL, seguindo as diretrizes do regulamento para a apresentação de propostas para apoio em atividades de extensão e eventos, de acordo com o Capítulo IV, Artigo 31 do Regimento Interno da FAAL. Podendo, o mesmo, ser aprovado ou não;

Capítulo IX

Do Processo de Seleção

Artigo 23º. Poderão inscrever-se como candidatos ao processo de seleção do Pic-FAAL os Alunos dos cursos de Graduação da FAAL que:

1. estão regularmente matriculados em um curso de graduação da FAAL;
2. não estão cursando o primeiro semestre e, ainda, não estão cursando o último semestre no início da vigência da bolsa ou implantação do projeto;
3. apresentem bom desempenho acadêmico com rendimento médio, no mínimo, igual a 07 (sete), no último semestre cursado anterior ao início da implantação do projeto;

4. tenham disponibilidade de 06 (seis) horas semanais para dedicar-se as atividades de iniciação científica;
5. tenham seu currículo cadastrado e atualizado, há 60 sessenta dias, no máximo, na Plataforma Lattes do CNPq;
6. apresentem familiaridade com a língua estrangeira inglesa;
7. possuam habilidades básicas de informática;

Parágrafo Único - Alunos que estão sendo subsidiados, integralmente ou parcialmente, pelos Programas ProUni (integral), FIES e Escola da Família poderão participar do Pic-FAAL, apenas, na Categoria **Não Bolsista**;

Artigo 24º. O processo de seleção será realizado de acordo com o Edital de Chamamento vigente;

Parágrafo 1º. O Edital de Chamamento para o processo de seleção do Pic-FAAL explicitará todas as diretrizes e exigências para a inscrição, as responsabilidades e os prazos;

Parágrafo 2º. A seleção deverá ser realizada por meio de procedimentos que verifiquem o grau de atendimento às diretrizes do Edital de Chamamento e deste Regulamento, a capacidade dos Alunos candidatos para desenvolver as atividades propostas no projeto de pesquisa e a viabilidade de execução do mesmo;

Parágrafo 3º. Os processos de seleção previstos neste artigo serão de responsabilidade da Coordenação do Pic-FAAL e da Diretoria Geral;

Parágrafo 4º. Em até, no máximo, 30 (trinta) dias do encerramento do prazo para a entrega dos projetos (segundo o Edital de Chamamento vigente), após análise, apresentação do aluno e parecer do Comitê Científico da FAAL, a Coordenação do Pic-FAAL publicará a lista dos projetos aprovados.

Capítulo X

Da Propriedade Intelectual

Artigo 25º. A FAAL receberá os créditos da propriedade intelectual decorrentes de projetos desenvolvidos, financiados pela Instituição, ressaltando os direitos autorais, conforme Lei nº 9610/98;

Capítulo XI Da Ética em Pesquisa

Artigo 26º. Os Autores (Alunos-Pesquisadores e Profs. Orientadores) conduzirão suas Pesquisas dentro de padrões éticos, assumindo total responsabilidade sobre o desenvolvimento, conteúdo e resultados de suas Pesquisas no Pic-FAAL.

Capítulo XII Das Disposições Gerais

Artigo 27º. Aplicam-se subsidiariamente ao presente as normas gerais pertinentes, dispostas no Regimento Interno da FAAL;

Artigo 28º. Os casos omissos e excepcionais deverão ser apresentados ao Conselho Superior da FAAL que discutirá, analisará e deliberará sobre os mesmos;

Artigo 29º. O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Conselho Superior (CONSU).

Artigo 30º. Para a realização do Projeto de Submissão para o Pic-FAAL e dos Relatórios Trimestrais e Finais da pesquisa deverá se utilizar os templates disponibilizados pela coordenação do Pic-FAAL, que se encontram no site da Faculdade de Administração e Artes de Limeira.

Prof.Ms. Daniella Romanato
Coordenadora do Pic-FAAL

Prof.Ms.Fernando Jeronimo Neto
DiretorGeral